



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

L E I n° 4.567/2.025

Data: 17 de junho de 2025

Súmula: Autoriza o Executivo Municipal a abrir um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 350.000,00 (Trezentos e cinquenta mil reais), e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

L E I

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício um Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 350.000,00** (Trezentos e cinquenta mil reais), conforme Termo de Colaboração n° 8005/2025-PMB, visando repasse financeiro para custeio das atividades da entidade ANJO AZUL.

11 - SECRETARIA DA SAÚDE

11.003 - Divisão do Centro de Atenção do Centro Psicossocial

10.302.1021-6.077 - Bloco Média e Alta Complexidade

0371 0303 01.02.00.00.1 500.1002 3.3.50.43.00.00 Subvenções

Sociais.....R\$ 350.000,00

Total.....R\$ 350.000,00

Art. 2º. Para produzir recursos aos créditos acima, será utilizado o excesso de arrecadação da FR 303 - R\$ 350,000,00 (Trezentos e cinquenta mil reais).

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, em 17 de junho de 2025.

Jaelson Ramalho Matta
Prefeito Municipal